

CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 15 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DELINS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME**, situada na Rua Pastor Mário Belchior, nº 489 - Bairro Parafuso - Cajati - SP (11950-000), inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.334.087/0001-94, aqui representada pelo Sr. **GIOVONI DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 43.384.097-3, CPF nº 343.520.638-19, residente e domiciliado à Rua Pastor Mário Belchior, nº 290 - Bairro Parafuso - Cajati - SP (11950-000), sócio - administrador da empresa, de aqui em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 187/2022 1DOC, conforme Lei Federal nº 8.666/21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de Contratação de Empresa para fornecimento de dispositivos auxiliares de sinalização viária, em atendimento às necessidades específicas do Município de Cajati - SP conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | Apres. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marcas |
|------|------|--|---------|------|----------------|---------------|-----------------|
| 02 | 1 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO CET/SP: Cavaletes de sinalização Padrão CET/SP (Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo), em madeira na cor laranja com faixas retro refletivas brancas. Dimensões: Largura 900 mm e Altura 1100 m. Peso 8 Kg. Deverá conter a inscrição DIV. TRÂNSITO P. M. CAJATI-SP com 5 cm de altura gravada na barra superior. | unidade | 40 | R\$ 259,00 | R\$ 10.360,00 | Dutra Borrachas |
| 04 | 1 | FITA ZEBRADA - NAS CORES AMARELA E PRETA - 07 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO | rolos | 6 | R\$ 18,00 | R\$ 108,00 | Delins |
| 05 | 1 | CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO: O Cilindro Canalizador de | unidade | 6 | R\$ 357,00 | R\$ 2.142,00 | Sinaliz Mais |

CONTRATO Nº 079/2023

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Tráfego deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT 15692. O cilindro deve ter o corpo oco moldado em polietileno pigmentado de laranja. Deve ter altura total de 115 cm, peso entre 7 e 8 kg e possuir reservatório vazio, formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm na área refletiva, sobre base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura por 61 cm de lado externo, 48 cm diâmetro interno, e cavidade com 20 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deve possuir 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O material não pode apresentar deformações ocasionadas por possíveis variações de temperatura ambiente. A superfície do corpo não deve apresentar quaisquer defeitos, tais como: trincas, ranhuras, saliências, entrâncias. O cilindro deve ser predominantemente laranja com aplicação de três (03) faixas retro refletivas autoadesivas brancas flexíveis com 10 cm de largura cada, aplicadas nas áreas rebaixadas do cilindro. As faixas flexíveis devem ter refletividade conforme películas tipo II da NBR 14644 e, possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Para identificação da propriedade do material, deverá possuir: logotipo do órgão no colar superior e a inscrição DIV. TRÂNSITO P. M. CAJATI-SP, em letras na cor preta.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Darci Bueche da Cruz, nº 200 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

CONTRATO Nº 079/2023

Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo 10 (dez) dias para a entrega dos materiais e demais dias para o pagamento.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 12.610,00 (doze mil seiscientos e dez reais)**, e irrealizável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação preposta da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº Órgão:

Departamento de Serviços Municipais

Unidades: Divisão de Urbanismo e Trânsito

Código: 15.451.0007.2033 - Manutenção da Divisão de Urbanismo e Trânsito.

3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati/SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

CONTRATO Nº 079/2023

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja, 10 (dez) dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contado a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CONTRATO Nº 079/2023

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATADA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou Extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 10 de maio de 2023.

Giovoni de Lima
DELINS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS
PARA VEÍCULOS LTDA - ME

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: DELINS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME

CONTRATO Nº 079/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de dispositivos auxiliares de sinalização viária, em atendimento às necessidades específicas do Município de Cajati - SP conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 10 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GIOVONI DE LIMA

Cargo: Sócio – Administrador da Empresa

CPF: 343.520.638-19

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JAISON SANGALETTI

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

CPF: 823.774.999-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: GUSTAVO FERREIRA ALCIDES

Cargo: Agente de Trânsito

CPF: 420.721.728-29

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 069B-A015-7946-FABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAISON SANGALETTI (CPF 823.XXX.XXX-53) em 10/05/2023 17:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 10/05/2023 17:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 11/05/2023 08:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 11/05/2023 08:05:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO FERREIRA ALCIDES (CPF 420.XXX.XXX-29) em 11/05/2023 08:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DELINS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS (CNPJ 04.334.087/0001-94) VIA PORTADOR GIOVONI DE LIMA (CPF 343.XXX.XXX-19) em 11/05/2023 10:44:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/069B-A015-7946-FABA>